Sexta-feira 10 de Maio de 1929 — I Série — Número 105

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 6:134 — Dota com uma secção o quadro da Câmara Municipal do concelho de Arganil, na qual serão tratados todos os assuntos que à extinta Administração do concelho pertenciam.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 16:827 — Aprova, para ser ratificado pelo Poder Executivo, o Tratado de Conciliação, de regulamento judiciário e de arbitragem entre Portugal e a Suíça.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 16:828 — Abre um crédito para satisfação das despesas resultantes da viagem de S. Ex.ª o Ministro das Colónias e pessoal que o acompanha a Angola e Moçambique.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 16:829 — Torna obrigatórios no 4.º ano do curso médico os exames finais de patologia e terapêutica médicas e cirúrgicas para todos os alunos matriculados nas Faculdades de Medicina — Determina que, a partir do ano lectivo de 1929-1930, entre em vigor para todos os alunos matriculados nas Faculdades de Medicina o disposto no artigo 3.º do decreto n.º 14:838 quanto ao ensino das especialidades e sanções de sua freqüência e aproveitamento.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 6:134

Sendo de reconhecida necessidade a criação de um organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Arganil, distrito de Coimbra, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada câmara seja dotado com uma secção que será chefiada pelo amanuense Pedro da Costa Neves, que, da extinta Administração do concelho, transitou para a referida Câmara, e na qual serão tratados todos os assuntos que à aludida extinta Administração pertenciam.

Paços do Govêrno da República, 6 de Maio de 1929. — O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

Decreto n.º 16:827

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado para ser ratificado pelo Poder Executivo o Tratado de Conciliação, de regulamento judiciário e de arbitragem entre Portugal e a Suíça, assinado em Berna em 17 de Outubro de 1928, pelos Plenipotenciários da República Portuguesa e do Conselho Federal Suiço.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 15 de Março de 1929. — António Óscar de Fragoso Carmona — *José Vicente de Freitas — Mário de Figueiredo — António de Oliveira Salazar — Júlio Ernesto de Morais Sarmento — Aníbal de Mesquita Guimarães — Manuel Carlos Quintão Meireles — José Bacelar Bebiano — Gustavo Cordeiro Ramos — Pedro de Castro Pinto Bravo.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 16:828

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, do 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Colónias, um crédito especial da quantia